



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

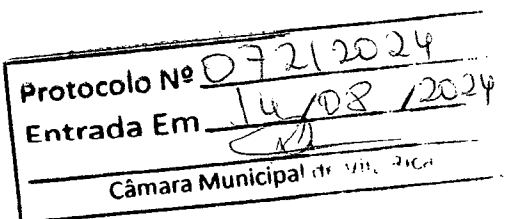
“Autoriza o Município de Vila Rica-MT a repassar para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” o valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), referente a prestação de conta do convênio nº 0353/2017 do ano 2017 e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Vila Rica/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” o Protocolo de Intenções, assinado em 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 005/2024 em anexo, firmado entre os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de restituir a SINFRA, o valor de R\$ 108.226,93 (cento e oito mil e duzentos e vinte seis reais e noventa e três centavos) que ficará dividido entre os sete prefeitos, ficando um valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), para cada prefeito, referente a prestação de conta do convênio nº 0353/2017 do ano 2017, valor que será depositado na conta do Consórcio para repasse a SINFRA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, o valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), em parcela única, para atendimento das despesas nos montantes autorizado no artigo 1º, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 08.01- Gabinete do Secretário
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 122- Administração em Geral
Programa: 06- Administração Geral a Agricultura
Projeto Atividade: 2.019 - Manutenção Consorcio Intermunicipal – CIDESA




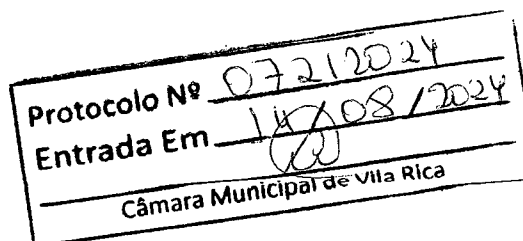


Fonte de Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesas: 3.3.71.00- Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que os cumprimento, serve o presente para apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 069/2024, que “Autoriza o Município de Vila Rica-MT a repassar para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” o valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), referente a prestação de conta do convênio nº 0353/2017 do ano 2017 e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de repor valores referente a prestação de conta do convênio n.º 0353 do ano de 2017, firmado entre o CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA (CIDESA/NA) e a SECRETARIA DE INFRAESTRURA DO GOVERNO ESTADUAL (SINFRA), conforme parecer Jurídico e Ata nº 005/2024 em anexo.

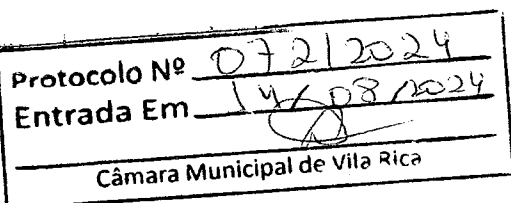
Considerando a reunião por vídeo conferencia através do CIDESA-NA, registrada em Ata nº 005/2024, com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA-NA, e prefeitos dos municípios conveniados, onde ficou definido o valor que cada município irá repassar para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, o valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), em parcela única, com a finalidade de restituir a SINFRA, o valor de R\$ 108.226,93 (cento e oito mil e duzentos e vinte seis reais e noventa e três centavos), referente a prestação de conta do convênio nº 0353/2017 do ano 2017.


Considerando o não pagamento do valor, colocaria em risco o recebimento da próxima parcela do convênio, onde seria bem maior o prejuízo para todos os municípios conveniados, pois se trata de um valor de uma contrapartida que o Consórcio teria que entrar com Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.




ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024